



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 053 DE 09 DE Junho 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 053	Livro 23	Fls 32	Data: 09/06/14
			Horas: 14:30
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, tal medida tem por objetivo alterar o dispositivo da Lei nº 3.537 de 04/06/2014.

Tal medida visa sanar tão somente mero equívoco advindo da digitação da dotação orçamentária.

Não serão alterados valores ou prazos já estipulados, estamos apenas sanando um desacerto que passou despercebido no momento da elaboração da referida lei.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de Junho de 2014.

[Assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 141/1996

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/07/14

[Assinatura]

09.06.14
144.40



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 09 DE junho DE 2014.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>053</u> Livro: <u>23</u> Fls. <u>32</u> Data: <u>09/06/14</u>		
Horas: <u>14:00</u>		
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

"Altera dispositivos da Lei nº 3.537 de 04/06/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.537 de 04 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.002.23.695-0019-423 – Eventos Sociais Populares e Temporada
3390.41 – Contribuições

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

[Assinatura]
14.40
09.06.14

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 09/07/14
[Assinatura]



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.537 DE 04 DE junho DE 2014.

Projeto de Lei nº 051/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao “**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**”, CNPJ nº 07.033.843/0001-33, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. SAMIR IBRAHIM ALI, portador do RG nº 395662 SSP/MT e inscrito no CPF nº 375.422.571-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo contribuir para organização do **FESTIVAL DA PRAIA DO BOSQUE**, a ser realizado nesta cidade no mês de junho/julho/agosto do corrente ano, perfazendo o total informado no artigo anterior.

Art. 3º - Compete ao **FUMTUR**:

I – Aplicar os valores para os fins específicos que destinam a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável;

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011;

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no

Art. 2º;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à PREFEITURA:

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º;

III - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.002.23.695-0023-2110 – Eventos Sociais Populares e Temporada
3390.41- Contribuições

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 04 de junho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Parecer nº: 082/2014

Projeto de Lei nº 053/2014, de 09 de junho de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Altera dispositivos da Lei nº 3.537 de 04/06/14."

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 053/2014, de 09 de junho de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "*Altera dispositivos da Lei nº 3.537 de 04/06/14.*".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que "*tal medida visa sanar tão somente mero equívoco advindo da digitação da dotação orçamentária.*"
03. Já o projeto altera o número da dotação orçamentária ali especificada.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. Trata-se de somente correção de erro de digitação onde altera-se o número "0023" para "0019" continuando as mesmas nomenclaturas, logo não vislumbramos impedimento a regular tramitação do projeto.

III- CONCLUSÃO

06. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**
07. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de junho de 2014.


HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 02/07/14
Czeunse


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

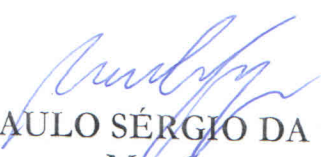
Projeto de Lei nº 053/2014, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

02 de 07 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2014


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 02/07/14
Assume

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 053/14 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de
07 de 2014.

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA

Presidente

Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO

Relatora

Verº. REINALDO SILVA CORREIA

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 053/14 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/07/14

C. Souza